

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/02/2020 – 08H30 – PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600968-70.2019.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 27/01/2020)

PROCEDÊNCIA: MATINA - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

RECORRENTE: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450

ADVOGADO: RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO - OAB/BA36021

RECORRENTE: IRINEU BEZERRA DO PRADO FERNANDES

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450

ADVOGADO: RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO - OAB/BA36021

RECORRIDO: JUSCELIO ALVES FONSECA

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA - OAB/BA22327

ADVOGADO: CLODOALDO NARCISO DOS REIS COELHO - OAB/BA16385

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375

RECORRIDO: OTILIO DE SOUZA FERNANDES

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA - OAB/BA22327

ADVOGADO: CLODOALDO NARCISO DOS REIS COELHO - OAB/BA16385

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AIME Nº 1-94.2017.6.05.0113, AJUIZADA SOB FUNDAMENTO DE ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES, POR MEIO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS NOS TRÊS MESES ANTERIORES AO INÍCIO DO PERÍODO VEDADO.

DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO AS PRELIMINARES DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E, NO MÉRITO DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO NA AIJE Nº 0600977-32.2019.5.05.0000, PARA CASSAR OS DIPLOMAS DE JUSCÉLIO ALVES FONSECA E OTÍLIO DE SOUZA FERNANDES E DECLARAR APENAS O PRIMEIRO DELES INELEGÍVEL PELO PERÍODO DE OITO ANOS E DANDO PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO NA AIME Nº 0600698-70.2019.6.05.0000, PARA CASSAR OS MANDATOS DE AMBOS OS RECORRIDOS; NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA PATRÍCIA KERTZMAN SZPORER, SALVO QUANTO À NÃO APLICAÇÃO DA INELEGIBILIDADE AO VICE-PREFEITO, SOLICITARAM VISTA DOS AUTOS O DES. JATAHY JÚNIOR E O JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. RELATOR.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. ACOMPANHA RELATOR.

JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ ANTÔNIO OSWALDO SCARPA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR. PEDIDO DE VISTA.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600977-32.2019.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 27/01/2020)

PROCEDÊNCIA: MATINA - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

RECORRENTE: IRINEU BEZERRA DO PRADO FERNANDES

ADVOGADO: JOAO VICTOR IVO FERNANDES - OAB/BA32728

ADVOGADO: RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO - OAB/BA36021

RECORRENTE: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

ADVOGADO: JOAO VICTOR IVO FERNANDES - OAB/BA32728

ADVOGADO: RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO - OAB/BA36021

RECORRIDO: JUSCELIO ALVES FONSECA

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA - OAB/BA22327

ADVOGADO: CLODOALDO NARCISO DOS REIS COELHO - OAB/BA16385

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375

RECORRIDO: OTILIO DE SOUZA FERNANDES

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA - OAB/BA22327

ADVOGADO: CLODOALDO NARCISO DOS REIS COELHO - OAB/BA16385

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AIJE Nº 123-44.2016.6.05.0113, AJUIZADA SOB O FUNDAMENTO DE ABUSO DE PODER POLÍTICO, CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIVERSAS PESSOAS NOS TRÊS MESES ANTERIORES AO INÍCIO DO PERÍODO VEDADO, COM A FINALIDADE DE OBTER VANTAGEM ELEITORAL.

DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO AS PRELIMINARES DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E, NO MÉRITO DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO NA AIJE Nº 0600977-32.2019.5.05.0000, PARA CASSAR OS DIPLOMAS DE JUSCÉLIO ALVES FONSECA E OTÍLIO DE SOUZA FERNANDES E DECLARAR APENAS O PRIMEIRO DELES INELEGÍVEL PELO PERÍODO DE OITO ANOS E DANDO PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO NA AIME Nº 0600698-70.2019.6.05.0000, PARA CASSAR OS MANDATOS DE AMBOS OS RECORRIDOS; NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA PATRÍCIA KERTZMAN SZPORDER, SALVO QUANTO À NÃO APLICAÇÃO DA INELEGIBILIDADE AO VICE-PREFEITO, SOLICITARAM VISTA DOS AUTOS O DES. JATAHY JÚNIOR E O JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. RELATOR.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORDER. ACOMPANHA RELATOR.

JUIZ FREDDY CARVALHO PÍTTA LIMA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ ANTÔNIO OSWALDO SCARPA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR. PEDIDO DE VISTA.

3. AGRAVO INTERNO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600882-02.2019.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 28/01/2020)

PROCEDÊNCIA: BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

AGRAVANTE: GETULIO SENA BARROS

ADVOGADO: TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA - OAB/BA0015776A

ADVOGADO: MIUCHA PEREIRA BORDONI - OAB/BA25538

ADVOGADO: RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS - OAB/BA0016035A

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A PETIÇÃO DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE (QUERELA NULLITATIS) Nº 53-75.2018, AJUIZADA COM O OBJETIVO DE DECLARAR A NULIDADE DE ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 14-15.2017.6.05.0042.

DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR PROVENDO O AGRAVO INTERNO PARA, AFASTANDO A INTEMPESTIVIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PEDIU VISTA O JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. RELATOR.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ ANTÔNIO OSWALDO SCARPA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) CONSULTA Nº 0601009-37.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: SALVADOR - BAHIA

RELATOR(A): JUIZ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

EMBARGANTE: DEMOCRATAS

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA0007829A

OBJETO: CONSULTA SOBRE A INTERPRETAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º-A DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 9.504/97, QUE TRATA DA POSSIBILIDADE DE DOAÇÕES EM DINHEIRO OU ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO, POR PESSOAS FÍSICAS, PARA CAMPANHAS ELEITORAIS.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600003-67.2020.6.05.0191

PROCEDÊNCIA: CAPIM GROSSO - BAHIA

RELATOR(A): JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA CAPIM GROSSO CONTINUAR CRESCENDO

ADVOGADO: DANIEL NOVAES DE ARAUJO - OAB/BA0036978A

RECORRENTE: LYDIA FONTOURA PINHEIRO

ADVOGADO: DANIEL NOVAES DE ARAUJO - OAB/BA0036978A

RECORRIDO: COLIGAÇÃO CAPIM GROSSO VAI VOLTAR A SORRIR

ADVOGADO: JAIRO RIOS FREITAS - OAB/BA0051065S

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO Nº 326-63.2016.6.05.0191, PARA CONDENAR OS RECORRIDOS À MULTA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PELA PRÁTICA DE PROPAGANDA IRREGULAR, CONSISTENTE NA JUSTAPOSIÇÃO DE IMAGEM SUPERIOR A QUATRO METROS QUADRADOS, FIXADO NA PAREDE FRONTAL DO COMITÊ, GERANDO EFEITO VISUAL DE OUTDOOR.

OBSERVAÇÃO: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA